

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 016/22 - EMPRESA LUMIAR SAÚDE

Rogério Paulo Junior <rogerio.junior@lumiarsaude.com.br>

Qua, 23/03/2022 20:08

Para: editais.aguas@hotmail.com <editais.aguas@hotmail.com>

Cc: DIST_LICITAÇÃO_LUMIAR <licitacao@lumiarsaude.com.br>; Juliana Paula Graetz <juliana.graetz@lumiarsaude.com.br>; Leila Maria Nucci Cadrobbi <leila.cadrobbi@lumiarsaude.com.br>

URGENTE FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Vimos por meio deste, com fulcro no ITEM 22.1 do edital de **PE 016/2022** solicitar esclarecimento acerca de algumas considerações referente a disputa em comento que conforme se depreende, carecem de um melhor entendimento. Assim vejamos.

O referido processo tem por objeto o "Registro de preços visando à Contratação de empresa especializada visando a locação de equipamentos médico hospitalares (concentradores de oxigênio, CPAP, BIPAP e aspiradores de secreção (...))" e no que tange os Concentradores de Oxigênio, foram requeridas algumas exigências que se não impedem, podem prejudicar efetivamente a ampla participação no processo.

No primeiro ponto, foi exigido para o Concentrador 5 lpm - ITEM 01 o **fluxo de 0,5 a 5 lpm** - Ocorre que, a grande maioria de equipamentos desta natureza atualmente comercializados iniciam o **fluxo a partir de 0**, ou seja, embora detenham característica de natureza superior não poderão ser apresentados por mero detalhe disposto no edital, o que pode ocasionar em certo risco de restrição da disputa.

Noutro ponto, sobre o peso deste equipamento vimos que ficou determinado que este possua **"aproximadamente 23 kg"**. Fato é que para uma melhor compreensão o termo mais correto para este tópico seria o peso de **"até 23 kg"**, isto porque além de múltiplos equipamentos serem consideravelmente mais leves, no mercado o único equipamento que possui este peso aproximado é o Millenium da marca philips, o que denota certo direcionamento.

Sendo pertinente destacar que tanto o fluxo a partir de 0, como a apresentação de equipamentos mais leves ao do exigido no edital, em nada prejudicarão a terapia do paciente! Pelo contrário, trarão até melhor desempenho no que tange a prestação de serviços de fato.

Veja que todos os apontamentos supra procuram somente ampliar o leque competitivo da disputa, principalmente porque nenhuma das sugestões suscitadas acarretam em qualquer prejuízo para o pleno andamento da licitação e sendo assim, questionamos perante essa Nobre Comissão:

- Poderão ser apresentados Concentradores que iniciam o fluxo a partir de 0?;
- Sobre o peso do equipamento Concentrador, podemos considerar o limite de "até 23 kg" ?.

Muito obrigado desde já, aguardamos retorno.



Livre de vírus. www.avast.com.